

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR

PORTARIA Nº 2/CGE, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

A COMISSÃO GERAL ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 da Resolução nº 105/CSMPM, de 8 de maio de 2019, alterada pela Resolução nº 121/CSMPM, de 12 de agosto de 2021, resolve:

Divulgar o Calendário das Fases do Processo Eleitoral:
22/2/2022- Publicação do Edital de Convocação do Colégio de Procuradores de Justiça Militar no Diário Oficial da União.

23/2/2022 a 3/3/2022- Período de inscrição de candidatos.

7/3/2022- Publicação da relação de inscritos, havendo 3 ou mais candidatos.
8/3/2022 a 12/3/2022 - Prorrogação do prazo de inscrição, em não havendo número suficiente de candidatos inscritos.

15/3/2022 - Publicação da relação de inscritos, caso tenha havido a prorrogação do prazo de inscrição.

17/3/2022 - Votação, no período de 10 às 18 horas, horário de Brasília, apuração dos votos e divulgação do resultado.

ROBERTO COUTINHO
Subprocurador-Geral de Justiça Militar
Presidente da CGE

GIOVANNI RATTACASO
Subprocurador-Geral de Justiça Militar
Membro da CGE

ANA CAROLINA SCULTORI DA SILVA TELES
Promotora de Justiça Militar
Membro da CGE

Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

ATA Nº 4, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022
(Sessão Telepresencial)

Presidência: Ministro Walton Alencar Rodrigues e Ministro Bruno Dantas (Vice-Presidente)

Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

Secretário das Sessões: AUFC Alden Manguieira de Oliveira

Subsecretária do Plenário: AUFC Lorena Medeiros Bastos Correa

À hora regimental, a Presidência declarou aberta a sessão telepresencial do Plenário, com a presença dos Ministros Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Vital do Rêgo, Jorge Oliveira e Antônio Anastasia; dos Ministros Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira; e da Representante do Ministério Público, Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

Ausentes, em férias, a Ministra Ana Arraes e o Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

O Plenário homologou a Atas nºs 1 e 3, referentes respectivamente às sessões reservada e pública realizadas no dia 2 de fevereiro de 2021.

PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os anexos das atas, de acordo com a Resolução nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na Internet.

COMUNICAÇÕES

Da Presidência:

Realização, às 14 horas do próximo dia 14 de fevereiro, da abertura do 44º Encontro de Dirigentes. (v. inteiro teor no Anexo I desta Ata)

Celebrados, no decorrer dos meses de junho de 2021 a janeiro de 2022, dezessete instrumentos de cooperação. (v. inteiro teor no Anexo I desta Ata)

Boas-vindas ao Ministro Antônio Anastasia.

Proposta, de iniciativa do Ministro Jorge Oliveira, para antecipar para a próxima semana o retorno à pauta do processo TC-008.845/2018-2, cujo relator é o Ministro Aroldo Cedraz e revisor é o Ministro Vital do Rêgo. Aprovada.

Convocação de sessão telepresencial extraordinária do Plenário para às 16h da próxima terça-feira, dia 15 de fevereiro, com vistas a dar continuidade ao julgamento do processo TC-008.845/2018-2, que trata da privatização da Eletrobrás.

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os seguintes processos:

TC-012.379/2021-2, cujo relator é o Ministro Walton Alencar Rodrigues;
TC-001.247/2009-6 e TC-031.029/2013-2, cujo relator é o Ministro Benjamin Zymler;

TC-014.836/2018-1, cujo relator é o Ministro Augusto Nardes;
TC-000.600/2016-4, cujo relator é o Ministro Aroldo Cedraz;
TC-000.690/2020-1, cujo relator é o Ministro Bruno Dantas;
TC-012.193/2020-8 e TC-024.912/2016-6, cujo relator é o Ministro Vital do Rêgo;

TC-014.174/2012-0 e TC-047.792/2020-5, cujo relator é o Ministro Jorge Oliveira;

TC-017.475/2016-3, cujo relator é o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti; e
TC-039.740/2020-0, cujo relator é o Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

PROCESSOS APRECIADOS POR RELAÇÃO

O Plenário aprovou, por relação, os Acórdãos de nºs 256 a 295.

PROCESSOS APRECIADOS DE FORMA UNITÁRIA

Por meio de apreciação unitária de processos, o Plenário proferiu os Acórdãos de nºs 225 a 255, incluídos no Anexo II desta Ata, juntamente com os relatórios e os votos em que se fundamentaram.

SUSTENTAÇÕES ORAIS

Na apreciação do processo TC-035.187/2020-4, cujo relator é o Ministro Benjamin Zymler, o Dr. Michel Smarrito Gomes produziu sustentação oral em nome de Navele Empreendimentos e Serviços Ltda. Acórdão nº 225.

Na apreciação do processo TC-042.591/2021-0, cujo relator é o Ministro Bruno Dantas, o Dr. Júlio Cesar de Souza Lima produziu sustentação oral em nome de Tamandaré Informática Ltda. Acórdão nº 232.

PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO

Nos termos do art. 112 do Regimento Interno, deu-se prosseguimento à votação do processo TC-011.655/2020-8 (Ata nº 49/2021), cujo relator é o Ministro Vital do Rêgo e revisor é o Ministro Augusto Nardes. O Tribunal aprovou o Acórdão nº 226, sendo vencedora, por unanimidade, a proposta apresentada pelo relator.

ATO NORMATIVO APROVADO (v. inteiro teor no Anexo III desta Ata)

TC-001.320/2022-0 - Relator Ministro Antônio Anastasia - Acórdão 248.

DECISÃO NORMATIVA - TCU Nº 197, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022 - "Aprova, para o exercício de 2022, os percentuais individuais de participação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios brasileiros nos recursos previstos no art. 159, inciso III e § 4º, da Constituição Federal (Cide-Combustíveis)."

ACÓRDÃOS APROVADOS

ACÓRDÃO Nº 225/2022 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 035.187/2020-4.
2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Pedido de Reexame (Representação).
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
3.1. Recorrente: Navele Empreendimentos e Serviços Ltda (29.762.861/0001-99).

4. Órgão/Entidade: Hospital Federal do Andaraí.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).

8. Representação legal: Andre Luiz Hespanhol Tavares (39.645/OAB-DF), Michel Smarrito Gomes (115.757/OAB-RJ) e outros, representando Navele Empreendimentos e Serviços Ltda.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de pedido de reexame interposto contra o Acórdão 105/2021- Plenário,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. não conhecer do pedido de reexame interposto pela empresa Navele Empreendimentos e Serviços Ltda, em razão da ausência de legitimidade, nos termos do art. 48 da Lei 8.443/1992 e arts. 146 e 282 do Regimento Interno/TCU;
9.2. dar ciência desta deliberação à recorrente e aos demais interessados.

10. Ata nº 4/2022 - Plenário.
11. Data da Sessão: 9/2/2022 - Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0225-04/22-P.

13. Especificação do quórum:
13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Augusto Nardes, Vital do Rêgo, Jorge Oliveira e Antonio Anastasia.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 226/2022 - TCU - Plenário

1. Processo TC 011.655/2020-8.
2. Grupo II - Classe de Assunto: VII - Acompanhamento.
3. Interessada: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (71.832.679/0001-23); Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. (15.578.569/0001-06).
4. Órgão/Entidade: Agência Nacional de Aviação Civil; Ministério da Infraestrutura.

5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil (SeinfraRodoviaAviação).
8. Representação legal: Douglas Macera Rey (OAB/SP 308.951).

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de acompanhamento autuado com o objetivo de avaliar aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade que envolvem a implementação de um sistema de conexão rápida, conhecido tecnicamente como Automated People Mover (APM), entre a Estação Aeroporto da Linha 13-Jade da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM) e os três Terminais de Passageiros (TPS) do Aeroporto Internacional de Guarulhos/SP;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. revogar a medida cautelar adotada pelo relator por meio do Despacho exarado à peça 138 e confirmada pelo Plenário por meio do Acórdão 2.321/2021-TCU-Plenário;

9.2. autorizar a SeinfraRodoviaAviação a acompanhar ao menos anualmente a implantação do sistema APM no Aeroporto Internacional de Guarulhos/SP até a completa execução das obras, com a possibilidade de prosseguir com avaliações bianuais, após esse período, até o final do contrato de operação do sistema;

9.3. cientificar o Ministério da Infraestrutura, a Secretaria de Aviação Civil e a Agência Nacional de Aviação Civil de que a ausência de estudos preliminares (pré-viabilidade) para a implantação de empreendimentos custeados com recursos federais é prática que fere os princípios da governança de políticas públicas e está em desacordo com o disposto no art. 20 da Lei 4.657/1942 (alterada pela Lei 13.655/2018), c/c o § 3º do art. 3º do Decreto 9.830/2019, no art. 2º da Lei 9.784/1999, bem como com o que dispõe a Instrução Normativa 40, de 22 de maio de 2020, do Ministério da Economia, que dispõe, entre outros assuntos, sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

9.4. indeferir o pedido do Consórcio AeroGRU de ingresso nos autos como terceiro interessado, com fundamento no art. 146, §§ 1º e 2º, do RITCU, uma vez que não foi demonstrada, de forma clara e objetiva, razão legítima para intervir no processo e, consequentemente, não conhecer do pedido de acesso à íntegra do processo e de reconsideração do Despacho que concedeu a medida cautelar;

9.5. encaminhar cópia desta deliberação ao Ministério da Infraestrutura, à Secretaria de Aviação Civil, à Agência Nacional de Aviação Civil, à Concessionária GRU Airport.

10. Ata nº 4/2022 - Plenário.
11. Data da Sessão: 9/2/2022 - Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0226-04/22-P.
13. Especificação do quórum:

